



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
19 / 02 / 26	
ÀS 15:40	Horas
Ass:	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezanove dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 17/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 14/2026

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (União Brasil)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 de fevereiro de 2026

AUTOR: Prefeito Municipal – Mandato 2025/2028 – Prefeito

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.000,00.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026, Gilmar Pessutto (União Brasil), após proceder a análise da proposição acima referida, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.000,00.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

O Executivo Municipal esclarece que o crédito especial previsto no art. 1º do presente Projeto de Lei será custeado por meio do superávit de arrecadação verificado na própria fonte de recursos indicada no referido artigo.

A abertura do crédito especial mostra-se indispensável para promover a devida adequação do enquadramento orçamentário da despesa referente ao pagamento de auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, garantindo sua correta execução nas respectivas unidades orçamentárias, em conformidade com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Destaca-se, ainda, que o Projeto de Lei tramita sob o Regime de Urgência, nos termos dos artigos 154 e 155 do Regimento Interno, contando com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I; ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



GILMAR PESSUTTO
(União Brasil)